



**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMADA PÚBLICA FSA DE CREDENCIAMENTO 2023**

**TERMO DE COMPROMISSO**

*(ERRATA – A alínea ‘a’ da CLÁUSULA SEGUNDA foi corrigida nos termos do item 2.6 do Edital, passando a se referir ao parentesco até o ‘terceiro’ grau, ao invés de ‘segundo’.)*

Eu, **[NOME DO ANALISTA]**, estado civil, nacionalidade, naturalidade, residente na **[endereço]**, inscrito no CPF sob o nº **[número do CPF]**, RG nº **[número]**, órgão emissor: **[sigla]**, doravante simplesmente denominado **ANALISTA**, por meio do presente TERMO comprometo-me com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a atuação de profissional especializado, com experiência no setor audiovisual, para atuar na análise dos projetos selecionados para a fase de Decisão de Investimento na Chamada Pública **[NOME DA CHAMADA PÚBLICA]** do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

Parágrafo único. O Analista foi selecionado na Chamada Pública FSA de Credenciamento 2023, convocado pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE enquanto secretária executiva do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, e contratado pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, sendo o extrato da ordem de fornecimento publicado no Diário Oficial da União – DOU, em observância às normas aplicáveis e considerando a especialidade da experiência profissional, nacional ou internacional, e as diversidades regional, racial e de gênero.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**IMPEDIMENTOS A ATUAÇÃO**

O Analista deverá se declarar impedido de atuar na Comissão de Seleção das Chamadas Públicas FSA/BRDE nas seguintes situações:

- a) Ser sócio(a), gerente ou administrador(a) de empresa proponente ou empresa de grupo econômico responsável por projetos inscritos na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista, bem como nos casos em que estas situações ocorrerem em



- relação ao seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- b) Ter participado como colaborador(a) em roteiro ou outra função na elaboração de projeto inscrito na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista;
  - c) Deter direitos patrimoniais ou direito de participação sobre as receitas de projeto inscrito na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista;
  - d) Figurar como parte ou interessado em processo judicial ou administrativo do qual também participe empresa inscrita na mesma Chamada Pública em que está atuando como analista.

Parágrafo único. Considera-se Grupo Econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

O Analista (contratado) atuará na fase de Decisão de Investimento, analisando os projetos audiovisuais inscritos na Chamada Pública do FSA, realizando os trabalhos de forma remota em reuniões por videochamada ou videoconferência, consistindo sua atuação em:

- a) Ler: o Edital e Anexos da Chamada Pública em que atuar, o Manual de Análise para Seleção e outros documentos de orientação disponibilizados pela ANCINE;
- b) Participar da reunião inicial, para apresentação dos membros da Comissão de Seleção e recebimento de orientações gerais sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- c) Avaliar as informações e documentos inseridos no Sistema do FSA para cada um dos projetos de obra audiovisual classificados para a etapa de decisão de investimento;
- d) Realizar a avaliação dos projetos de obra audiovisual, considerando os critérios de análise definidos no Edital de Chamada Pública do FSA em que atuar;
- e) Preencher planilha fornecida pelos organizadores do processo de seleção de propostas, com as avaliações dos critérios da Chamada Pública em questão;
- f) Participar das reuniões com a Comissão de Seleção para a decisão de investimento, e qualquer outra que se faça necessária no decorrer dos trabalhos;
- g) Analisar os recursos interpostos pelas proponentes após a divulgação do resultado preliminar da Chamada Pública;

- h) Participar de reunião com a Comissão de Seleção para a decisão de investimento final, após análise de recursos.

Parágrafo único. Durante toda a participação na Comissão de Seleção, até a publicação do Resultado Final da Decisão de Investimento, o Analista deve permanecer disponível para contato por telefone e/ou correspondência eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **OBRIGAÇÕES DO ANALISTA**

O Analista fica obrigado a:

- a) Declarar qualquer impedimento à atuação nos termos de Edital da Chamada Pública de Credenciamento, existente ou superveniente, informando imediatamente à ANCINE e BRDE;
- b) Analisar os projetos habilitados para a etapa de Decisão de Investimento, de acordo com os critérios definidos na Chamada Pública em que atuar, seguindo as recomendações operacionais, observando o prazo designado, não sendo este inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento dos projetos;
- c) Observar, durante a execução ou fornecimento do objeto, todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública de Credenciamento, em seus anexos, termos e eventuais aditivos e retificações;
- d) Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº. 14.133/21;
- e) Garantir o estrito sigilo e a inviolabilidade de quaisquer informações ou documentos a que tenha acesso em razão do desempenho da função de analista, salvo nas hipóteses previstas em lei, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as que tenha acesso em razão de suas atribuições contratuais;
- f) Estar disponível para comunicação, durante o horário comercial, no período de realização das análises, respondendo prontamente os e-mails enviados pela área de seleção, atendendo às eventuais convocações para reuniões realizadas remotamente e prestação de esclarecimentos, sendo responsabilidade do Analista contratado deter a infraestrutura tecnológica necessária à realização das reuniões e atividades de análise (Computador, programa para leitura de textos em formato *PDF* aplicativo *Teams* da *Microsoft*, ainda que em versão gratuita, para participação em reuniões, dentre outros);
- g) Atender às solicitações de serviços da ANCINE, contratados pelo BRDE, com observância das normas técnicas e critérios definidos: neste Termo, no Edital de Credenciamento, nas Chamadas Públicas em que atuar e nos procedimentos e cronogramas estabelecidos;
- h) Não exercer qualquer função técnica ou colaborar de qualquer forma, remunerada ou não, na produção de projetos selecionados em Chamadas Públicas de Investimento do FSA em que tenha atuado como analista;
- i) Manter a sua residência e domicílio no Brasil até o encerramento do contrato objeto deste Termo.



## CLÁUSULA QUINTA

### DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os serviços previstos na Chamada Pública FSA de Credenciamento 2023 serão prestados de forma autônoma, nos termos dos Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem qualquer subordinação hierárquica, sem obrigação de comparecimento, sem obrigação de horário diário, sem exclusividade, não caracterizando a existência de qualquer vínculo empregatício entre o BRDE ou a ANCINE e o Analista contratado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome do ANALISTA